

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017**

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **MICROLINS S.A.**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 086/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

**Questionamento 1:**

1. O edital estabelece quantidade estimada de cópias/impressões no contrato. Entretanto, fabricantes de impressoras/multifuncionais realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%. Nosso entendimento está correto?

1.1.Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual a taxa de cobertura deve-se considerar para dimensionamento das quantidades e custos com consumíveis que serão utilizados no projeto.

**Resposta 1:**

**O entendimento da empresa está correto.**

A área de cobertura que deverá ser adotada para cálculo de custos da proposta da empresa deve ser o definido no padrão ISO/IEC 19752/04 (impressões pretas) e ISO/IEC 19798/06 para impressões coloridas.

Os padrões acima mencionados adotam cobertura de 5% para impressões pretas e 20% para impressões coloridas em páginas A4.

A adoção destes padrões justifica-se pelo tipo de documento impresso nas diversas unidades do Tribunal (somente texto) e ser o mesmo adotado para determinar-se o rendimento dos insumos fornecidos pelos fabricantes deste tipo de equipamento.

**Questionamento 2:**

2. Para os Itens 1, 2, 3, 4 do objeto desta licitação é solicitado: “• Tensão nominal de 220 VCA. Será permitido a utilização de equipamentos de 110-120 VCA, desde que seja fornecido estabilizador/transformador. Este deverá possuir carcaça de proteção com alça; chave liga/desliga; tomadas e cabos tripolares compatíveis com o cabo da impressora e com o padrão NBR14136, sem a utilização de adaptadores e; potência nominal mínima 40% superior à potência de pico da impressora”. Entretanto, os transformadores de tensões não apresentam as características solicitadas (carcaça de proteção com alça; chave liga/desliga, isso é comum somente em estabilizadores. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a sejam aceitos equipamentos com opcional somente de disco rígido.

**Resposta 2:**

**O entendimento da empresa NÃO está correto.**

Inicialmente não há menção alguma a respeito de “disco rígido” na especificação do transformador. Inferindo que houve erro material e que a empresa deseja fornecer transformadores sem carcaça, alça e chave explicamos que existem vários fabricantes que fornecem este tipo de transformador. Para citar alguns segue:

<http://audiofixtransformadores.com.br/produtos/autotransformador-monofasicotrifasico-atl-105015002000/> (Goiânia)

<http://www.acasadonobreak.com.br/transformadores/mono-0-8-a-20-0-kva/auto-transformador-ragtech-1010va-220-110v> (Goiânia)

Exigimos este tipo de transformador por ser mais econômico, prático e resistente.

**Questionamento 3:**

3. Para os Itens 2, 3 e 4 do objeto da presente licitação é solicitado: “• Suportar Rede Cabeada (10/100/1000 Base-T) e Rede Sem Fio (Wi-Fi 802.11 b/g/n”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversos fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, HP, Okidata, Brother, Kyocera, entre outras) foi constatado que a grande maioria dos equipamentos do porte requerido disponíveis no mercado não possui suporte a rede Wireless. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos sem interface Wireless.

3.1 Caso seja indispensável esta interface, uma alternativa muito funcional é ligar um Access Point, em modo cliente, na interface de rede das impressoras, permitindo assim que o equipamento opere em redes sem fio. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que seja aceito o fornecimento do acessório Access Point para atender a exigência acima descrita.

**Resposta 3:**

**O entendimento da empresa NÃO está correto.**

Não serão aceitos outros dispositivos para tornar a funcionalidade de rede sem fio do equipamento atendida. Este dispositivo, ainda que fosse fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento, como é o caso do “*HP Jetdirect ew2500 802.11b/g Wireless Print Server*”, necessitaria de um ponto adicional de energia, indo de encontro à facilidade que a rede sem fio propicia (economizaríamos um ponto de rede mas necessitaríamos de um ponto adicional de energia e de espaço adicional para o dispositivo, além de outros acessórios).

**Questionamento 4:**

4. Para o Item 2 do objeto desta licitação é solicitado: “• Resolução ótica do digitalizador colorido de 1200 x 1200 dpi;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversos fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, entre outros) foi constatado que somente os equipamentos da fabricante Brother (Brother MFC-L6902DW) possuem resolução ótica de digitalização de 1.200 x 1.200 dpi. O comum entre as fabricantes é possuir resolução ótica de digitalização de 600 x 600 dpi. Isto impede que outras fabricantes com tecnologias equivalentes possam participar do processo licitatório. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a sejam aceitos equipamentos com resolução ótica de digitalização de no mínimo 600 x 600 dpi.

#### **Resposta 4:**

##### **O entendimento da empresa está PARCIALMENTE correto.**

No item 2 do Anexo I do termo de referência “Impressora Multifuncional Monocromática”, ocorreu uma sobreposição de especificação não desejada referente às características do digitalizador. Os dizeres “Resolução ótica do digitalizador colorido de 1200x1200 dpi;” devem ser ignorados, levando-se em consideração o especificado na área que trata da digitalização: “Velocidade de digitalização a partir do ADF: 50 páginas/imagens tamanho A4 por minuto (IPM) em resolução de **300dpi;**” O uso da digitalização das impressoras multifuncionais neste Tribunal limita-se quase que na sua totalidade ao ADF e não existe equipamento que atinja a resolução de 1200x1200 para esta funcionalidade.

#### **Questionamento 5:**

5. Para o “3.3 Software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas” do objeto desta licitação, é solicitado: “3.3.7 Permitir a definição e aplicação da política de impressão definida pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2.650/2017 como, por exemplo, limitação de impressão em modo simplex / full-duplex, cotas por usuário, grupo de usuários ou equipamentos.”. Entendemos que ao atribuir/distribuir cotas individuais para cada integrante através de um grupo de usuários estaremos atendendo ao edital. Nosso entendimento está correto?

#### **Resposta 5:**

##### **O entendimento da empresa está correto.**

Se os usuários puderem ser separados em grupos e a definição de cota para o grupo for aplicada individualmente para todos os usuários categorizados naquele grupo, consideramos atendido o requisito.

#### **Questionamento 6:**

6. Para o “3.3 Software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas” do objeto desta licitação, é solicitado: “3.3.9 O sistema deverá contabilizar as páginas efetivamente impressas, não sendo permitida a contabilização da intenção de impressão, isto é, os envios de impressão que não foram efetivados porque foram cancelados não deverão ser contabilizados.”. Entretanto o cliente é instalado na estação de trabalho do usuário, sendo que é possível ter pequena porcentagem de contabilizar impressões não efetiva. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que esta exigência seja revista e retirada.

#### **Resposta 6:**

##### **O entendimento da empresa NÃO está correto.**

Houve um erro material quanto à numeração deste item. A exigência do item refere-se a um detalhamento do item 3.3.8, e portanto deveria ter numeração de 3.3.8.1 já que refere-se, neste caso, à exigência de contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas para o cálculo do número de páginas impressas na franquia mensal.

Na prática a intenção é que a leitura seja realizada diretamente no dispositivo, através de *snmp* ou outro protocolo e disponibilizada no software de gerência.

#### **Questionamento 7:**

7. Para o “3.3 Software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas” do objeto desta licitação, é solicitado: “3.3.13 O sistema deverá ser capaz de exportar os

dados de relatórios para arquivos em formato .txt, .csv, .ods ou .xls.”. Entretanto na grande maioria dos softwares de gerenciamento e bilhetagem não possui exportação de arquivos no formato “.txt”. Pois o comum utilizado são os formatos “.csv” e “.ods”. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que seja aceito softwares de gerenciamento e bilhetagem sem exportação para arquivos no formato .txt.

#### **Resposta 7:**

##### **O entendimento da empresa está correto.**

Para sanar eventual duplicidade de entendimento, se o software for capaz de exportar para um dos formatos citados consideraremos o requisito atendido, ou seja: .txt OU .csv OU .ods OU .xls.

#### **Questionamento 8:**

8. Para o item “5.7. Fornecer software de gestão de impressão sem ônus para o Município;”, solicitamos informar se o mesmo pode ser fornecido na modalidade “Datacenter”. Nesta modalidade o fabricante do software disponibiliza um Datacenter com estrutura própria para armazenamento das informações, não havendo necessidade de instalação de servidor e banco de dados na infraestrutura do contratante. Vale ressaltar que as informações enviadas ao Datacenter são referentes apenas a dados sobre os trabalhos de impressão, sendo que em nenhum momento o conteúdo das impressões é enviado ou armazenado. O envio das informações é seguro, pois é feita pelo protocolo de segurança HTTPS (SSL) através da porta 443. Além das vantagens acima citadas, o cliente não terá que se preocupar com a compra e manutenção do servidor, banco de dados, sistema operacional e licenças CAL do Windows (encarecem o custo final do projeto). Por fim, poderá ter acesso remoto a qualquer momento (usuários que tiverem permissões), de qualquer lugar do mundo com acesso à Internet, às informações de bilhetagem do cliente. Diante do exposto, questiona-se: será aceita esta solução?

8.1. Caso a solução não seja aceita, solicitamos informar qual tipo de servidor deverá ser ofertado (rack ou torre)?

#### **Resposta 8:**

##### **O entendimento da empresa NÃO está correto.**

Não existe item 5.7 em nosso edital ou seus anexos, entendemos que a empresa equivocou-se neste questionamento.

Goiânia, 21 de dezembro de 2017.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira